

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O **CÂMARA DE ANTÔNIO OLINTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA DE ANTÔNIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede administrativa nesta cidade à Rua Gasparina Simas Milleo 202, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato e funções, sr. **EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.369.656-7 e CPF/MF nº 053.502.779-60, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23 e Inscrição Municipal nº 11762, com sede na av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, CEP 84600-000, na cidade de União da Vitória, neste Estado, neste ato representado por seu Reitor o sr. **JAIRO VICENTE CLIVATTI**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, neste Estado, portador da cédula de identidade nº RG 1.625.738-PR e CPF 465.665.979-72, observado o que dispõem a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante Da Dispensa de Licitação nº **05/2013**, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços para a elaboração, aplicação e realização concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos públicos vagos nos quadros de pessoal do Município e/ou Câmara de Antônio Olinto Pr, conforme especificados no abaixo:



Concurso Público nº 01/2013

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL

Número de cargos	Cargos	Remunerações		Carga horária semanal
		Níveis	R\$	
01	Advogado	4/A	1600,00	40h
01	Contador	4/A	1600,00	40h
01	Técnico administrativo	3/A	1500,00	40h
01	Assistente Administrativo	2/A	1100,00	40h

GRUPO OPERACIONAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Número de cargos	Cargos	Remunerações		Carga horária semanal
		Níveis	R\$	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1/A	678,00	40h

1.1 Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas abertas, conforme demonstrado no Anexo I, obriga-se a CONTRATADA a organizar e executar novo certame em prazo razoável com vistas ao suprimento das vagas remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Dispensa de Licitação nº 05/2013 e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do Contrato iniciará-se na data da assinatura deste contrato até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.2 O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica acordado que os serviços serão prestados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1 A extensão do trabalho contratado conforme referido no parágrafo 1.1, caso necessário, se fará desde que a remuneração correspondente e nos mesmos moldes situe-se no limite desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para cobrir os custos decorrentes da prestação dos serviços, as taxas recolhidas por ocasião do Concurso Público, ficarão com a CONTRATADA, limitados a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o que exceder a esse valor a CONTRATADA reembolsará à Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná.

5.2 No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com locações, alimentação, material para concursistas, encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incluir sobre o objeto deste Termo Contratual.

21 -

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes com a contratação correrão à conta de dotação extra-orçamentária, do orçamento geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a:

7.1 Elaborar o Edital do Concurso Público, a partir de parâmetros fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público;

7.2 Elaborar o programa de disciplina dos cargos;

7.3 Elaborar e disponibilizar o acesso às inscrições, exclusivamente via internet:

a) edital de abertura do concurso, o qual deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal;

b) resumo do edital para fins de publicação no órgão oficial de divulgação do município;

c) sugestões de alterações na legislação local (leis, decretos, regulamento de concursos).

7.4 Elaborar, confeccionar e disponibilizar, mantendo sigilo absoluto, todo o material necessário para a realização das provas.

7.5 Elaborar, confeccionar e disponibilizar manual e cadernos de provas objetivas, bem como folhas de respostas;



7.6 Disponibilizar acesso às inscrições exclusivamente via internet;

7.7 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos, no site da Uniuiv;

7.8 Elaborar as provas objetivas, contendo 40 (quarenta) questões, cada questão contendo 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha;

7.9 Elaborar fichas de avaliação de provas práticas;

7.10 Organizar a aplicação e aplicar as provas objetivas:

a) aplicar prova objetiva, que será em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;

b) vistoriar, sinalizar e etiquetar as salas onde serão realizadas as provas;

c) fiscalizar a aplicação das provas, devendo disponibilizar fiscais em números compatíveis com o número de inscritos, provenientes de outro(s) município, todos com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;

d) disponibilizar coordenadores em número suficiente nos locais onde estarão sendo efetuadas as aplicações das provas;

e) fornecer demais participantes que atuarão na realização do concurso;

f) identificar, no dia da realização das provas os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;

7.11 Fazer a correção das provas objetivas e a leitura das folhas de respostas;

7.12 Organizar a aplicação e aplicar as provas práticas:

a) a prova prática será aplicada em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;

b) vistoriar, sinalizar e etiquetar o local em que serão realizadas as provas;

c) disponibilizar fiscais necessários, com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;

d) disponibilizar, no local de aplicação das provas número suficiente de coordenadores e fiscais de setor, da CONTRATADA;

e) fornecer fiscais e avaliadores capacitados para atuarem na realização das provas práticas;

f) identificar, no dia da realização das provas os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;

7.13 Organizar o recebimento e fazer a avaliação da prova de títulos dos candidatos, quando necessário;

a) o recebimento de títulos será realizado em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, conjuntamente com a CONTRATADA;

b) receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os documentos referentes à prova de títulos, em envelope lacrado e identificado.

7.14 Analisar, apreciar, julgar e defender o CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do concurso;

7.15 Elaborar as listas parciais e final de candidatos participantes em todas as etapas do concurso com a respectiva classificação;

7.16 Analisar, apreciar, emitir parecer no período de 02 (dois) anos todo e qualquer recurso administrativo e judicial, que por ventura possa ser impetrado com relação do concurso;

7.17 Instruir e acompanhar a prestação de contas do concurso aos órgãos julgadores competentes, principalmente ao Tribunal de Contas do Estado.

7.18 Organizar novo Concurso Público para preenchimento de vagas que eventualmente não tenham sido preenchidas pelo certame realizado em função deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o CONTRATANTE, ainda, a:

8.1 Disponibilizar a todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do concurso, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos públicos municipais;

8.2 Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;

8.3 Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público, indicando no mínimo 02 (dois) membros que responderão pela Câmara Municipal para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;

Handwritten signature and scribble in blue ink.

8.4 Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Concurso Público, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

8.5 Providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;

8.6 Disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da CONTRATADA, fiscais e Comissão Organizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;

8.7 Quando for o caso, e dependendo da necessidade, responsabilizar-se por disponibilizar acesso à internet, para inscrições;

8.8 Promover a divulgação do concurso público, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;

8.9 Receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa.

b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

Handwritten signature

b.2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Antônio Olinto pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pela CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item C;

d) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.2 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços de responsabilidade da Uniuiv serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 30 de setembro de 2013 que passa a integrar o presente Contrato.

a) Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

11.3 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidos na dispensa de licitação.

11.4 O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

11.5 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ei-



E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presente das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara de Antônio Olinto, 25 de outubro de 2013.


EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV


JAIRO VICENTE CLIVATTI

Contratada

Testemunhas

1. *Amarildo Staroz*
RE 4731-690-8
2. *Wilson Napoleão Guimarães*
B 67120-399-0

VI S T O :

Visto: